

CRIMES CONTRA A PESSOA

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Homicídio simples	Matar alguém	Reclusão (6 a 20 anos) e multa	
	Se o agente comete o crime: <ul style="list-style-type: none"> Impelido por motivo de relevante valor social ou moral Sob domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima 	O juiz pode reduzir a pena de 1/6 a 1/3	Crime material Crime comum
	Se praticado contra: <ul style="list-style-type: none"> < 14 anos > 60 anos 	Aumentada de 1/3	
	Se praticado por: <ul style="list-style-type: none"> Milícia privada (Sob pretexto de prestação de serviço de segurança) Grupo de extermínio 	Aumentada de 1/3 até a metade	
Homicídio culposo	Se culposo	Detenção (1 a 3 anos)	
	Se culposo e: <ul style="list-style-type: none"> Resulta da inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício O agente deixa de prestar imediato socorro à vítima Foge para evitar prisão em flagrante 	Aumentada de 1/3	O juiz pode deixar de aplicar a pena se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal seja desnecessária

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Homicídio qualificado	<p>Homicídio cometido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediante paga ou promessa de recompensa, ou motivo torpe • Por motivo fútil • Com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou meio insidioso ou cruel, ou que possa resultar perigo comum • À traição, de emboscada ou dissimulação • Para assegurar a execução, ocultação, impunidade ou vantagem de outro crime • Contra autoridade ou agente do Sistema Prisional e da Força Nacional de Segurança Pública • Com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido NOVIDADE! 	Reclusão (12 a 30 anos)	ATENÇÃO! Homicídio qualificado é crime hediondo!
Homicídio contra menor de 14 anos NOVIDADE!	Homicídio praticado contra menor de 14 anos	Reclusão (12 a 30 anos)	
	Se a vítima é pessoa com deficiência ou com doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade	Aumentada de 1/3 até a metade	
	Se o autor é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela	Aumentada de 2/3	
Feminicídio	Homicídio praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino	Reclusão (12 a 30 anos)	
	<p>Se praticado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Durante a gestação ou \leq 3 meses após o parto • Contra pessoa: <ul style="list-style-type: none"> • > 60 anos • com deficiência • Portadora de doenças degenerativas • Na presença física ou virtual de descendente/ascendente • Em descumprimento de medidas protetivas de 	Aumentada de 1/3 até a metade	Há " razões da condição do sexo feminino " quando o crime envolve: <ul style="list-style-type: none"> • Violência doméstica e familiar • Menosprezo/discriminação à condição de mulher

CRIMES CONTRA A PESSOA

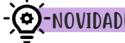
TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação (Lei 13.964/2019)	Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou a praticar automutilação , ou prestar-lhe auxílio material para que o faça	Reclusão (6 meses a 2 anos)	<p>Se contra < 14 anos ou quem não tem discernimento ou não pode oferecer resistência: o agente responderá por homicídio</p> <p>Se contra < 14 anos ou quem não tem discernimento ou não pode oferecer resistência: o agente responderá pelo art. 129, §2º</p>
	Se o suicídio se consuma ou a automutilação resulta em morte	Reclusão (2 a 6 anos)	
	Se da tentativa ou da automutilação resulta lesão corporal de natureza grave/gravíssima	Reclusão (1 a 3 anos)	
	Se praticado por motivo egoístico, torpe ou fútil . Se a vítima é menor , ou tem diminuída a capacidade de resistência	É duplicada	
	Se realizada pela rede de computadores , por rede social ou transmitida em tempo real	Aumentada até o dobro	
	Se o agente é líder ou coordenador de grupo ou rede social	Aumentada em metade	
Infanticídio	Matar, sob o estado puerperal , o próprio filho, durante o parto ou logo após .	Detenção (2 a 6 anos)	<p>Crime próprio (Pela mãe)</p> <p>Terceiro pode cometê-lo em concurso de pessoas com a mãe</p> <p>Não admite forma culposa (Seria homicídio culposo)</p>
Aborto (Pela gestante ou com seu consentimento)	Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem o provoque	Detenção (1 a 3 anos)	<p>Não se pune se praticado por médico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se não há outro meio de salvar a vida da gestante • Se a gravidez resulta de estupro

CRIMES CONTRA A PESSOA

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Aborto (Por terceiro)	<p>Sem o consentimento da gestante ou</p> <p>Com o consentimento da gestante se:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gestante ≤ 14 anos ou alienada/débil mental Consentimento obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência 	Reclusão (3 a 10 anos)	<p>Se em consequência a gestante sofre lesão corporal grave, a pena é aumentada de 1/3.</p> <p>Se em consequência a gestante falece, a pena é duplicada</p>
	Com o consentimento da gestante	Reclusão (1 a 4 anos)	
Lesão corporal	Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem	Detenção (3 meses a 1 ano)	
Lesão corporal de natureza grave	<p>Se resulta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Incapacidade > 30 dias p/ ocupações habituais Perigo de vida Debilidade permanente de membro, sentido ou função Aceleração de parto 	Reclusão (1 a 5 anos)	<p>Se o agente comete o crime:</p> <ul style="list-style-type: none"> Impelido por motivo de relevante valor social ou moral Sob domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de 1/6 a 1/3 ou substituir a detenção pela pena de multa. <p>O juiz também pode substituir a detenção pela pena de multa se as lesões são recíprocas.</p> <p>Se contra autoridade ou agente do Sistema Prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, a pena é aumentada de 1/3 a 2/3.</p>
	<p>Se resulta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Incapacidade permanente para o trabalho Enfermidade incurável Perda ou inutilização de membro, sentido ou função Deformidade permanente Aborto 	Reclusão (2 a 8 anos)	
Lesão corporal seguida de morte	<p>Resulta em morte + circunstâncias que indicam que o agente:</p> <ul style="list-style-type: none"> Não quis o resultado Não assumiu o risco de produzi-lo 	Reclusão (4 a 12 anos)	<p>Se praticado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> Milícia privada (Sob pretexto de prestação de serviço de segurança) Grupo de extermínio ou <p>se praticado contra menor de 14 ou maior de 60 anos, a pena é aumentada em 1/3</p>

no caso de **lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte**, se a lesão for praticada contra **ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro**, ou com quem conviva/tenha convivido ou prevalecendo-se o agente de relações domésticas ou de hospitalidade, a pena é aumentada em **1/3**

CRIMES CONTRA A PESSOA

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Lesão corporal culposa	Se a lesão é culposa	Detenção (2 meses a 1 ano)	O juiz pode deixar de aplicar a pena se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal seja desnecessária
	Se: <ul style="list-style-type: none"> • Resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício • O agente deixa de prestar imediato socorro à vítima • Foge para evitar prisão em flagrante 	Aumentada de 1/3	
	Se praticado por: <ul style="list-style-type: none"> • Milícia privada (Sob pretexto de prestação de serviço de segurança) • Grupo de extermínio 	Aumentada de 1/3 até a metade	
Lesão corporal contra a mulher  NOVIDADE!	Se a lesão for praticada contra a mulher , por razões da condição do sexo feminino	Reclusão (1 a 4 anos)	Introduzida pela Lei 14.188/2021
Violência doméstica	Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro , ou com quem conviva/tenha convivido ou prevalecendo-se o agente de relações domésticas ou de hospitalidade	Detenção (3 meses a 3 anos)	
	Se cometida contra pessoa portadora de deficiência	Aumentada de 1/3	

CRIMES CONTRA A PESSOA

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Omissão de socorro	<p>Deixar de prestar assistência a:</p> <ul style="list-style-type: none"> (Quando possível fazê-lo sem risco pessoal) • Criança abandonada/extraviada • Pessoa inválida ou ferida • Pessoa ao desamparo • Pessoa em grave ou iminente perigo <p>Ou se, nesses casos, não pedir socorro da autoridade pública</p>	<p>Detenção (1 a 6 meses) ou multa</p>	<p>É crime de perigo, exigindo apenas que o bem seja exposto a perigo, sendo desnecessária a ocorrência do dano para sua consumação.</p> <p>É crime omissivo próprio</p>
	Se da omissão resulta lesão corporal grave	Aumentada de metade	Esse aumento exige a ocorrência do resultado
	Se da omissão resulta morte	Triplicada	
Rixa	Participar da rixa (Salvo para separar os contendores)	<p>Detenção (15 dias a 2 meses) ou multa</p>	Pela participação na rixa
	Se ocorre morte/lesão corporal grave	Detenção (6 meses a 2 anos)	

CRIMES CONTRA A PESSOA

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Calúnia	<p>Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.</p> <p>Mesma pena: quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga</p>	<p>Detenção (6 meses a 2 anos) e multa</p>	<p>É punível a calúnia contra os mortos.</p> <p>Admite-se prova da verdade, salvo se:</p> <ul style="list-style-type: none"> Crime de ação privada: ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível Crime de ação pública: ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível Se o fato é imputável às pessoas listadas no art. 141 do CP.
Difamação	Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação	<p>Detenção (3 meses a 1 ano) e multa</p>	<p>Exceção da verdade só é possível se o ofendido é funcionário público (E a ofensa é relativa ao) exercício de suas funções</p>
Injúria	Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro (Resultado necessário)	<p>Detenção (1 a 6 meses) ou multa</p>	
	Se consiste em violência ou vias de fato que se consideram aviltantes	<p>Detenção (3 meses a 1 ano) e multa</p> <p>+ pena da violência</p>	<p>O juiz pode deixar de aplicar a pena:</p> <ul style="list-style-type: none"> Se o ofendido (de forma reprovável) provocou diretamente a injúria No caso de retorção imediata que consista em outra injúria
	Se consiste no uso de elementos de raça , cor, etnia, religião , origem ou condição de idoso ou portador de deficiência	<p>Reclusão (1 a 3 anos) e multa</p>	